

SMSI/PORTARIA Nº 03/2026**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS COMPONENTES DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES.**

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e determina a obrigatoriedade da constituição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);

CONSIDERANDO que a referida norma estabelece que os serviços de saúde devem implementar ações sistemáticas de gestão de riscos, prevenção de incidentes e eventos adversos relacionados à assistência à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura de segurança do paciente e a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada no âmbito do Pronto Atendimento (PA);

CONSIDERANDO a importância da atuação multiprofissional do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) na identificação, análise, monitoramento e prevenção de riscos assistenciais;

CONSIDERANDO que a duração do presente mandato será de no máximo 12 (doze) meses;

A Secretária Municipal de Saúde de Irupi – Estado de Espírito Santo, **Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**, nomeada através do Decreto nº 158/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Segurança

do Paciente (NSP) do Pronto Atendimento (PA), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Irupi – ES:

- i. DAYANA CECÍLIA E SILVA ALMEIDA, enfermeira, inscrita no COREN/ES nº 392.253 – COORDENADORA DA COMISSÃO;
- ii. MARLLON ALEX SMITH FULANETE, médico, inscrito no CRM/ES nº 12.942;
- iii. SABRINA RODRIGUES DA COSTA, farmacêutica, inscrita no CRF/ES nº 9543;
- iv. MÁRCIA MORGADO DA COSTA, nutricionista, inscrita no CRN/ES nº 24100837;

Art. 2º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) desenvolver, implementar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à segurança do paciente no âmbito do Pronto Atendimento (PA), incluindo a gestão de riscos, a notificação e análise de incidentes e eventos adversos, bem como a promoção de práticas assistenciais seguras, conforme legislação vigente e regimento interno do núcleo.

Parágrafo único. Compete ao(à) Coordenador(a) do Núcleo de Segurança do Paciente a elaboração e proposição do Regimento Interno do NSP, o qual deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu(a) coordenador(a) ou por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com divulgação prévia de calendário semestral das reuniões ordinárias.

Art. 4º As reuniões do NSP deverão ser registradas em atas, contendo data, participantes, pautas discutidas, deliberações e encaminhamentos, as quais deverão permanecer arquivadas e disponíveis para fins de acompanhamento, auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 5º O NSP deverá elaborar relatórios periódicos de suas atividades, conforme definido

em seu regimento interno ou quando solicitado pela gestão ou por órgãos de controle.

Art. 6º Os casos omissos e as demais disposições não expressamente previstas nesta Portaria deverão observar o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais normas sanitárias vigentes aplicáveis à segurança do paciente em serviços de saúde.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão de Publicação

Certifico par aos devidos fins, nos termos da Lei Orgânica do Município, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de março de 2026.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Chefe de Gabinete